

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 076/2022

*Cria na Estrutura Administrativa Municipal o Departamento Municipal de Saneamento Básico de Selbach, e dá Outras Providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal o Departamento Municipal de Saneamento Básico de Selbach, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário.

§ 1º O Departamento de que trata o caput deste artigo integrará a estrutura administrativa da administração direta municipal.

§ 2º As ações administrativas, operacionais, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, controle, fiscalização e demais aspectos legais e práticos do Departamento Municipal de Saneamento Básico do Município de Selbach, observação as normas aplicadas às demais Secretarias e Departamentos Municipais.

**Art. 2.º** - O Departamento Municipal de Saneamento Básico de Selbach, será responsável pelos serviços administrativos e operacionais de saneamento básico, tais como:

**I** – estudar, projetos e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários.

**II** - coordenar e fiscalizar a execução dos convênios firmados entre o município e os órgãos federais, estaduais e outro municípios, para estudos, projetos, e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, drenagem pluvial, abastecimento de água e de esgoto sanitário;

**III** - operar, manter, conservar e explorar, através de arrecadação de taxas e tarifas, os serviços de coleta de resíduos sólidos, drenagem pluvial, abastecimento de água e de esgoto sanitário, assim como fossas sépticas;

**IV** - lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de coleta de resíduos sólidos, água e esgoto e as taxas e contribuições que incidirem sobre imóveis beneficiados com tais serviços; defender os cursos de água do município, contra a poluição e agentes predadores.

**V** - Contribuir para que as obras e ações entre os segmentos (água, esgoto, resíduo sólido e águas pluviais) ocorram de forma harmônica e integrada;

**VI** - Planejar, controlar e promover a execução das obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de coleta de resíduos sólidos, drenagem pluvial, abastecimento de água e de esgoto sanitário;

**VII** – Planejar, executar os serviços de coleta de resíduos sólidos, drenagem pluvial, abastecimento de água e de esgoto sanitário do Município;

**VIII** – Atuar como órgão coordenador e fiscalizar na execução de convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais, para estudo, projeto e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, drenagem pluvial, abastecimento de água e de esgoto sanitário;

**IX** – Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de coleta de resíduos sólidos, drenagem pluvial, abastecimento de água e de esgoto sanitário, compatíveis com leis gerais e específicas;

**X**- Realizar e/ou aprofundar estudos/diagnósticos na área de saneamento básico, com vistas à implementação de ações públicas nestas áreas.

**Art. 4.º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor para coordenar, chefiar e dirigir o Departamento Municipal de Saneamento Básico de Selbach.

**Art. 5.º** - As atividades administrativas e operacionais do departamento serão executadas de forma direta pelo Município, usando seu quadro funcional próprio, bem como, bens, máquinas, equipamentos e materiais necessários fornecido pelo Município de forma direta ou terceirizada, observando a necessidade, conveniência e interesse público.

**Art. 6.º** - Os tributos como taxas, tarifas e as contribuições para os serviços de saneamento básico serão regulamentados mediante ato próprio.

**Art. 7.º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a assinar acordos de cooperação técnica, administrativa e financeira, termos de compromisso, contratos, convênios em fim qualquer termo necessário ao funcionamento do Departamento Municipal de Saneamento Básico de Selbach/RS, bem como para o desenvolvimento de ações, projetos e atividades voltadas ao serviço de saneamento básico de água e esgoto.

**Art. 8.º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber, mediante ato próprio.

**Art. 9.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de julho de 2022.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 08.07.2022.

Kátia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

**Renan Pedro Knob**  
**OAB-RS 84.781**  
**Assessor Jurídico**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 076/2022  
DE 08 DE JULHO DE 2022**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Cria na Estrutura Administrativa Municipal o Departamento Municipal de Saneamento Básico de Selbach, e dá Outras Providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 076/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Município de Selbach possui a necessidade de criar o Departamento Municipal de Saneamento Básico uma vez que tal departamento está previsto no Plano de Saneamento Básico elaborado e aprovado pela Comunidade Selbachense há mais de quatro anos e que no ano de 2022 foi revisado e repactuado sendo que nesta revisão está reafirmada a criação do referido departamento. Esclarecemos aos nobres edis que todo o plano de Saneamento Básico vem sendo acompanhado pelo Ministério Público de Tapera justificando assim o referido pedido. A administração municipal entende que o departamento deverá estar ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário devido aos objetivos e estrutura necessária para o bom desenvolvimento do mesmo o qual com certeza resultará em benefício para toda a Comunidade Selbachense.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
ROBERTO GUARESCHI  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**